

Decreto nº 4.069, de 29 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Capítulo II - Da Composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, art. 5º do Decreto Municipal nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.465, de 14 de janeiro de 2008,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

§ 1º. Representantes do Indicados pela Prefeitura Municipal:

I - Rosângela Germirari Bianchi e Teresa Aparecida Zaguini (titular e suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação);

II - Vanessa Pachello e Fátima Terezinha Balsani Caetano (titular e suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde);

III - Cláudio Bedran e Fabiano Alexandre Dantas Bellam (titular e suplente representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

IV - Fábio Luiz Gonzaga Hidalgo e Marco Antonio Tafuri (titular e suplente representantes da Secretaria Municipal de Administração);

V - Cleber Tedd e Cidemar José Aparecido Casari (titular e suplente representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania);

VI - Ari Paulo Pureza e Ednei da Silva Castro (titular e suplente representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros);

VII - Marli Maria Scola Barbizan e Iane Cristina Bigolotti (titular e suplente representantes dos Distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri);

§ 2º. Representantes do Poder Público Estadual:

I - Rogério Tadeu Fernandes e Maria Cristina Miguel Bazaca (titular e suplente representantes da repartição responsável pelas políticas públicas estaduais de educação e ensino);

II - Carlos Roberto Regatieri e Antonio João Cancian (titular e suplente representantes da repartição responsável pelas instituições públicas de ensino superior - FATEC);

III - Oracy Schuindt Júnior e Jair Roberto Marconato (titular e suplente representantes da Casa da Agricultura de Taquaritinga, unidade administrativa estadual responsável pela política rural e de produção agrícola na área de abrangência de Taquaritinga);

§ 3º. Representantes da Sociedade Civil:

I - Humberto Francisco Nucci e Francisco Roberto Salles (titular e suplente representantes da Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga);

II - Marcos Antonio dos Santos e Edmilson César Davoglio (titular e suplente representantes do Sindicato Rural de Taquaritinga);

III - Agnaldo Rogério Ré e Fábio Paro de Paz (titular e suplente representantes da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga);

IV - Danilo Rafael Felipe e Gilberto Felipe (titular e suplente representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga);

V - Carlos Alberto Grigoli e Eduardo Henrique Cestari (titular e suplente representantes da Ordem dos Advogados do Brasil);

VI - Caio Edivam Ribeiro Porto e Rosemari Aparecida Borges (titular e suplente representantes da Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP);

VII - Ana Carolina Malaspina e Gilmara Ausech Antonucci (titular e suplente representantes UNIESP - Faculdade de Taquaritinga);

VIII - Paulo Roberto Pala Martinelli e Juan Gabriel Cristhoffer Lopes Ruiz (titular e suplente representantes do ITES - Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides Carvalho Schlobach");

IX - Luiz Alberto Polesi e Luiz Antonio Raposo (titular e suplente representantes do Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde);

X - Rafael Benedito de Oliveira e Talita de Oliveira Donato (titular e Suplente representantes da Associação Civil Ambiental Amigos da Serra);

Art. 2º. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, permitida a recondução por mais 1 (uma) vez, por igual período.

Art. 3º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes não receberão remuneração de qualquer espécie, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade.

cont. do Decreto nº 4.069/2013.

fls. 3

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de agosto de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento